PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.726, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 23 da Lei Municipal nº 4.688 de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências.

(Projeto Substitutivo nº 07/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca, em substituição ao PLO 213/2018, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal n. 4.688, de 27 de junho de 2018).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.108/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 23 da Lei Municipal nº 4.688 de 27 de junho de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019 e dá outras providencias, com a seguinte redação:

"Art.23 ...

Parágrafo Único. Se não aprovada a tempo para vigorar no exercício de 2019, o Projeto de Lei de que trata o caput, excepcionalmente para o ano de 2019, permanecerá em vigor a planta genérica de valores do exercício de 2018, com a devida correção monetária."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 28 de setembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

